



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

PROJETO DE EMENDA AO PROJETO DE LEI 52/2024

CONSIDERANDO a apresentação pelo Poder Executivo do Projeto de Lei n.º 52, de 02 de outubro de 2024, que trata da instalação de “parklets” no âmbito do Município de Itapuí;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal já havia aprovado no mês de maio/2024 o Projeto de Lei Ordinária do Legislativo n.º 02/2024, de autoria do nobre Vereador Alexandre José Rosalin, tratando do mesmo objeto, porém não sancionado;

APRESENTAMOS esta EMENDA ao Projeto de Lei n.º 52/2024, para que o mesmo tenha a redação mais próxima possível do texto já aprovado pela Câmara Municipal, garantindo assim a preservação da vontade população já externada, bem como a independência entre os Poderes garantida Consistucionalmente.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA, OBRAS, MELHORAMENTOS PÚBLICOS, FINANÇAS E ORÇAMENTO, apresenta ao Douto Plenário, para votação e discussão o seguinte projeto de emenda, para que passe a integrar o Projeto de Lei Ordinária n.º 52/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica excluído o item “V” do artigo 4º do projeto de lei n.º 52/2024.

Art. 2º - Fica inserido o item XII no parágrafo 1º do artigo 4º do projeto de lei n.º 52/2024, com a seguinte redação:

XII – o requerente poderá instalar *Parklet* na testada do imóvel vizinho, desde que devidamente autorizado pelo proprietário ou possuidor.

Art. 3º - Fica excluído o parágrafo primeiro do artigo 5º do projeto de lei n.º 52/2024.

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

Art. 4º - Esta emenda passa a fazer parte integrante do Projeto de Lei n.º 52/2024 a partir de sua aprovação.

Sala das sessões, 17 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS PIERAZO
Vereador

ALEXANDRE JOSÉ ROSALIN
Vereador

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Vereadora



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

JUSTIFICATIVA

A apresentação destas emendas se justificam para que o projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo possa voltar o mais próximo possível ao já aprovado pela Câmara Municipal anteriormente, porém não sancionado e nem vetado pela Prefeitura Municipal.

Assim, é excluído o item V do artigo 4º do Projeto de Lei, pois no projeto original, tanto o proprietário do imóvel, quanto seu possuidor, locador, poderiam requerer a instalação dos *parkets*, mas no projeto agora enviado, foi retirada tal possibilidade, limitando o requerimento ao proprietário, o que inviabiliza que muitos comércios de nossa cidade, que estão instalados em prédios locados, possam requerer a instalação de tais equipamentos.

Foi reincluída a autorização para extensão do *parklet* aos imóveis vizinhos, com a devida autorização, para que os comerciantes possam em conjunto manterem o equipamento, e ainda que o mesmo possa ter uma capacidade e extensão capazes de acomodar com tranquilidade a população itapuiense.

Também foi excluído o parágrafo primeiro do artigo 5º do projeto, que não existia no projeto original, e que dava uma carta branca ao Poder Executivo para negar a instalação, mesmo que atendidos todos os requisitos legais.

Finalmente, foram mantidos os valores das multas do artigo 18, que apesar de alterados de Unidades Fiscais do Município, para Unidades Fiscais do Estado, o projeto apresentado pelo Executivo impõe multas mais pesadas, o que pode contribuir para que a legislação seja cumprida.

Sendo assim, rogamos aos nobres pares, para que analisem e aprovelem este projeto de emenda, para que integre o projeto de lei apresentado pelo Poder Executivo, e preservando o mais próximo possível a proposta feita pelo nobre Vereador Alexandre José Rosalin, verdadeiro autor desse projeto e que merece todos os créditos devidos.

LUIZ CARLOS PIERAZO

Vereador

ALEXANDRE JOSÉ ROSALIN
Vereador

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE O. S. XAVIER
Vereadora

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br